



Gabinete do(a) Vereador(a) Messias Caliman

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA

ADICIONA NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º
DO PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Art. 1º Fica adicionado o artigo 4º ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024, com a seguinte redação:

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Linhares deverá fornecer agasalhos adequados para os alunos que, devido à climatização das salas de aula, possam sentir frio e não tenham condições de adquirir agasalhos por conta própria.

§1º Os agasalhos deverão ser fornecidos gratuitamente e em quantidade suficiente para atender a todas as necessidades dos alunos durante o período de aulas.

§2º A responsabilidade pela manutenção e higienização dos agasalhos será das unidades escolares, que deverão garantir que as vestimentas sejam mantidas limpas e em boas condições de uso diariamente.

§3º As escolas deverão realizar um levantamento prévio das necessidades dos alunos, garantindo que todos os estudantes que necessitem recebam os agasalhos antes do início do período de climatização.

Art. 2º Em razão da presente Emenda Aditiva ficam renumerados os artigos 4º e 5º da proposição principal (Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024), passando a vigorar como artigos 5º e 6º, respectivamente.





Palácio Legislativo “Antenor Elias”, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Manoel Messias Caliman

Vereador

Justificativa

A presente emenda visa assegurar que nenhum aluno seja prejudicado pelas condições climáticas internas resultantes da climatização das salas de aula. Ao prever a distribuição gratuita de agasalhos para os alunos que não possuem condições de adquiri-los, a emenda garante que o conforto e o bem-estar dos estudantes sejam mantidos, promovendo um ambiente propício para o aprendizado.

A obrigatoriedade de que as escolas mantenham os agasalhos limpos diariamente também reforça o compromisso com a saúde e higiene dos alunos, assegurando que as condições de estudo sejam as mais adequadas possíveis. Essa medida é especialmente importante para crianças em idade escolar que podem ser mais vulneráveis a mudanças bruscas de temperatura.

Diante o exposto, espera este vereador, a aprovação do Projeto de Lei com a presente emenda, posto que conforme explanado atende aos pressupostos legais e sociais.





Plenário "Joaquim Calmon", 2 de setembro de 2024.

Messias Caliman
Vereador(a) - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003000390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em 02/09/2024 15:34

Checksum: **0F6ED65E9CCCF025C800DBB29A76A5B6A0AFD8C558C3FCB8A964C549E38EDC41**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390036003000390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.